



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 127/2008 – PMA)

### **LEI Nº 1.907 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA LINHA DO PERÍMETRO URBANO.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos os PERÍMETROS URBANOS do Distrito Sede do Município de Andirá e do Distrito de Nossa Senhora Aparecida.

**Parágrafo único** – Os perímetros urbanos são estabelecidos conforme coordenadas cartográficas em UTM-SAD69, das cartas do Exército Brasileiro, na escala de 1:50.000.

**Art. 2º** O perímetro urbano do Distrito Sede do Município de Andirá, configura-se pelos seguintes limites:

Inicia-se no Marco (M1), situado no cruzamento da linha que demarca a faixa de domínio da rodovia BR 369 com o prolongamento da rua José Jacinto, deflexiona 33,38° SE e segue em linha reta 339,56 metros acompanhando a rua José Jacinto até o Marco (M2), deflexiona 47,60° NE e segue em linha reta 64,62 metros até o Marco (M3), deflexiona 44,68° SE e segue em linha reta 336,72 metros até o Marco (M4), acompanha o curso do córrego Água das Antas por 813,89 metros até o Marco (M5), deflexiona 69,54° SE e segue em linha reta por 378,64 metros até o Marco (M6), localizado na linha que demarca a faixa de domínio da estrada de ferro, segue acompanhando essa linha por 1.627,24 metros até o Marco (M7), declina 7,59° NE e segue por 27,34 metros até o Marco (M8), superpondo a linha férrea sentido NE, declina 79,45° NE e segue em linha reta 26,40 metros até o Marco (M9), declina 51,06° NE e segue em linha reta por 133,59 metros até o Marco (M10), declina 73,25° SE e segue em linha reta por 263,92 metros até o Marco (M11), declina 9,42° SW e segue em linha reta 245,30 metros até o Marco (M12), declina 31,70° SW e segue em linha reta 177,42 metros até o Marco (M13) localizado à 12,5 metros do eixo da rodovia PR-092 (SW), declina 63,13° NW e segue uma linha paralela (S), distante 12,5 metros do eixo da rodovia PR-092, por 1.055,62 metros até o Marco (M14), declina 59,86° SW e segue em linha reta 986 metros até o Marco (M15) situado na via de acesso no Lote rural 16, declina 20,18° NE e segue em linha reta por 598,55 metros até o Marco (M16) localizado na linha que demarca a faixa de domínio da rodovia PR 092, linha esta distanciada 12,5 metros do eixo da rodovia PR-092, segue esta linha por 2.159,34 metros até o Marco (M17), declina 49,26° SW e segue acompanhando o limite de fundos dos lotes rurais, 24, A, B, C, D, E por 142,85 metros até o limite inferior esquerdo do lote “E” onde está situado o Marco (M18), declina 33,39° NW, e segue em linha reta 142,85 metros até



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### ***Estado do Paraná***

o Marco (M19) localizado sobre a linha que demarca a faixa de domínio da rodovia BR 369, ponto este distante 30 metros do eixo da referida rodovia, deflete  $53,88^\circ$  NE e segue por esta linha que demarca a faixa de domínio por 481,18 metros até o Marco (M20), declina  $27,30^\circ$  NW e segue em linha reta 817,16 metros até o Marco (M21), marco este situado na linha que demarca a faixa de domínio da ferrovia ALL, desse ponto, declina  $7,40^\circ$  NW e segue, acompanhando a linha que demarca a faixa de domínio da estrada de ferro, por 2.306,85 metros até o Marco (M22), localizado no cruzamento do prolongamento do eixo da rua Mandi com a linha que demarca a faixa de domínio da estrada de ferro, desse ponto, declina  $57,35^\circ$  NE e segue em linha reta 59,36 metros até o Marco (M23) localizado a 12,5 metros (NE) do eixo da rodovia PR-517, declina  $49,46^\circ$  SE, e segue acompanhando a linha que demarca a faixa de domínio da rodovia PR-517, por 636,09 metros, até o Marco (M24), marco este situado no limite da rua Mário Gino Cervi; declina  $56,79^\circ$  NE e segue por 299,96 metros acompanhando a rua Mário Gino Cervi até o Marco (M25), declina  $54,20^\circ$  NE e segue em linha reta 272,36 metros acompanhando o prolongamento da rua Mário Gino Cervi até o Marco (M26), declina  $41,53^\circ$  SE e segue em linha reta 54,99 metros até o Marco (M27), declina  $42,14^\circ$  NE e segue por 889,17 metros acompanhando uma linha que demarca a faixa de domínio da rodovia BR 369, distante 30 metros do eixo da rodovia BR-369, até o Marco (M1) sendo este o marco inicial do perímetro urbano. Os ângulos das deflexões referem-se aos rumos apresentados na Tabela PU 1.

**Art. 3º** O perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora Aparecida configura-se pelos seguintes limites:

Inicia-se no Marco (M1) situado na rua José Barbosa, declina  $3,47^\circ$  SE e segue em linha reta por 120 metros até o Marco (M2), declina  $86,79^\circ$  SW e segue em linha reta 187,56 metros até o Marco (M3), declina  $3,21^\circ$  SE e segue em linha reta por 88 metros até o Marco (M4), declina  $86,79^\circ$  SW e segue em linha reta acompanhando a divisa dos lotes rurais por 283 metros até o Marco (M5), declina  $3,21^\circ$  SE e segue em linha reta acompanhando a divisa dos lotes rurais por 46 metros até o Marco (M6), declina  $86,79^\circ$  SW e segue em linha reta 76 metros até o Marco (M7), declina  $3,21^\circ$  NW e segue em linha reta 65 metros até Marco (M8), declina  $86,79^\circ$  SW e segue em linha reta 227,37 metros até o Marco (M9), declina  $3,23^\circ$  NW e segue em linha reta 106 metros até o Marco (M10), declina  $86,79^\circ$  NE e segue em linha reta 183,42 metros até o Marco (M11), declina  $3,21^\circ$  NW e segue em linha reta 66 metros até o Marco (M12), declina  $86,79^\circ$  NE e segue em linha reta 17,83 metros até o Marco (M13), declina  $3,21^\circ$  NW e segue em linha reta 330,56 metros até o Marco (M14), declina  $86,79^\circ$  NE e segue em linha reta 72,17 metros até o Marco (M15), declina  $3,21^\circ$  SE e segue em linha reta 123,14 metros acompanhando a estrada de São Paulo até o Marco (M16), declina  $86,79^\circ$  NE e segue em linha reta 125,15 metros até o Marco (M17), declina  $3,21^\circ$  SE e segue 55 metros em linha reta até o Marco (M18), declina  $86,70^\circ$  SW e segue em linha reta



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ*** ***Estado do Paraná***

89,91 metros até o Marco (M19), declina 3,21° SE e segue em linha reta 135,43 metros até o Marco (M20), declina 86,79° NE e segue em linha reta 464,06 metros acompanhando a rua José Barbosa até o Marco (M1) sendo este o marco inicial do perímetro. Os ângulos das deflexões referem-se aos rumos apresentados na tabela PU 2.

**Art. 4º** Considera-se Área de Urbanização Específica a área de terras contida entre a margem esquerda do Rio Paranapanema e uma linha a ser traçada a 1.500 (um mil e quinhentos) metros dessa margem.

**Art. 5º** São partes integrantes desta Lei:

- I. Mapa 47 – Área de Urbanização Específica;
- II. Mapa 45 - Perímetro Urbano do Distrito Sede;
- III. Mapa 46 - Perímetro Urbano do Distrito de Nossa Senhora Aparecida;
- IV. Tabela PU 1 - Coordenadas dos marcos do perímetro urbano do Distrito Sede de Andirá;
- V. Tabela PU 2 - Coordenadas dos marcos do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2008, 65º Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### *Estado do Paraná*

**Tabela PU 1 – Coordenadas dos marcos do perímetro urbano do Distrito Sede de Andirá, baseado na superposição do mapa do distrito com a Base Digital do Exército de escala 1:50.000.**

NOME	*Coord X	*Coord Y	AZIMUTE (°)	RUMO (°)	DISTÂNCIA (m)
M1	579701	7452261	146,62	R1-2 33,38 SE	M01 - M02 339,56
M2	579921	7451927	47,60	R2-3 47,60 NE	M02 - M03 64,62
M3	579968	7451971	135,32	R3-4 44,68 SE	M03 - M04 336,72
M4	580203	7451729	235,47	R4-5 55,47 SW	M04 - M05 813,89
M5	579607	7451217	110,46	R5-6 69,54 SE	M05 - M06 378,64
M6	579957	7451072	87,13	R6-7 87,13 NE	M06 - M07 1,627,94
M7	580477	7449877	7,59	R7-8 7,59 NE	M07 - M08 27,34
M8	580480	7449904	79,45	R8-9 79,45 NE	M08 - M09 26,40
M9	580506	7449909	51,06	R9-10 51,06 NE	M09 - M10 133,59
M10	580610	7449993	106,75	R10-11 73,25 SE	M10 - M11 263,92
M11	580865	7449922	189,42	R11-12 9,42 SW	M11 - M12 245,30
M12	580824	7449680	211,70	R12-13 31,70 SW	M12 - M13 177,42
M13	580731	7449529	293,87	R13-14 66,13 NW	M13 - M14 1.055,62
M14	579759	7449434	239,86	R14-15 59,86 SW	M14 - M15 986,01
M15	578891	7448965	20,18	R15-16 20,18 NE	M15 - M16 598,55
M16	579098	7449527	275,70	R16-17 84,30 NW	M16 - M17 2159,34
M17	577062	7449770	229,26	R17-18 49,26 SW	M17 - M18 765,36
M18	576470	7449286	326,61	R18-19 33,39 NW	M18 - M19 142,85
M19	576391	7449405	53,88	R19-20 53,88 NE	M19 - M20 481,18
M20	576780	7449688	332,70	R20-21 27,30 NW	M20 - M21 817,16
M21	576434	7450428	352,60	R21-22 7,40 NW	M21 - M22 2.306,85
M22	578059	7451780	57,35	R22-23 57,35 NE	M22 - M23 59,36
M23	578109	7451812	130,54	R23-24 49,46 SE	M23 - M24 636,09
M24	578559	7451363	56,79	R24-25 56,79 NE	M24 - M25 299,96
M25	578810	7451528	54,20	R25-26 54,20 NE	M25 - M26 272,36
M26	579040	7451674	138,47	R26-27 41,53 SE	M26 - M27 54,99
M27	579076	7451633	42,14	R27-1 42,14 NE	M27 - M01 889,17

\* Coordenadas em UTM/SAD69



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### ***Estado do Paraná***

**Tabela PU 2 – Coordenadas dos marcos do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora Aparecida, município de Andirá, Paraná, baseado na superposição do mapa do distrito com a Base Digital do Exército de escala 1:50.000.**

<b>NOME</b>	<b>*Coord X</b>	<b>*Coord Y</b>	<b>AZIMUTE (°)</b>	<b>RUMO (°)</b>		<b>DISTÂNCIA (m)</b>	
M1	575577.96	7460208.49	176,53	R1-2	3,47 SE	M01 - M02	120,00
M2	575585.23	7460088.71	266,79	R2-3	86,79 SW	M02 - M03	187,56
M3	575397.96	7460078.21	116,79	R3-4	3,21 SE	M03 - M04	88,00
M4	575402.89	7459990.35	266,79	R4-5	86,79 SW	M04 - M05	283,00
M5	575120.33	7459974.51	116,79	R5-6	3,21 SE	M05 - M06	46,00
M6	575122.91	7459928.58	266,79	R6-7	86,79 SW	M06 - M07	76,00
M7	575047.03	7459924.33	356,79	R7-8	3,21 NW	M07 - M08	65,00
M8	575043.39	7459989.23	266,79	R8-9	86,79 SW	M08 - M09	227,37
M9	574816.37	7459976.50	356,77	R9-10	3,23 NW	M09 - M10	106,00
M10	574810.40	7460082.33	86,79	R10-11	86,79 NE	M10 - M11	183,42
M11	574993.53	7460092.60	356,79	R11-12	3,21 NW	M11 - M12	66,00
M12	574989.83	7460158.49	86,79	R12-13	86,79 NE	M12 - M13	17,83
M13	575007.64	7460159.49	356,79	R13-14	3,21 NW	M13 - M14	330,56
M14	574989.14	7460489.53	86,79	R14-15	86,79 NE	M14 - M15	72,17
M15	575061.19	7460493.57	176,79	R15-16	3,21 SE	M15 - M16	123,14
M16	575068.08	7460370.63	86,79	R16-17	86,79 NE	M16 - M17	125,15
M17	575193.03	7460377.63	176,79	R17-18	3,21 SE	M17 - M18	55,00
M18	575196.11	7460322.72	266,79	R18-19	86,79 SW	M18 - M19	89,91
M19	575106.34	7460317.69	176,49	R19-20	3,21 SE	M19 - M20	135,43
M20	575114.62	7460182.52	86,79	R20-1	86,79 NE	M20 - M01	464,06

\* Coordenadas em UTM/SAD69